LEI Nº 803, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), a fim de apropriar despesas do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento aos interesses públicos do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.1.191	Construção de 01 Academia da Saúde	4.4.90.51.00.00	20	80.000,00
03.06	10.301.0014.1.191	Construção de 01 Academia da Saúde	4.4.90.51.00.00	09	67.000,00
Total					**147.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.1.191	Construção de 01 Academia da Saúde	44.90.51.00.00	12	100.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	00	29.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.52.08.00	20	18.000,00
Total					**147.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 04 de novembro de 2014.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO